SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TRANSAÇÃO- EDITAL 1/2021 E 2/2021
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Transação Editais de n 1/2021 e 2/2021

São passíveis de inclusão na transação de que tratam os presentes editais:

1) As **dívidas de ICMS inscritas até 10/02/2021**,
2) Apenas para empresas **em recuperação judicial**
3) Também microempresa ou empresa de pequeno porte, como definido pelo artigo 55 da Lei nº 17.293, de 15/10/2020 **se em recuperação judicial**,
4) O valor total de sua dívida inscrita do referido imposto (ICMS), em 10/02/2021, com juros e multas, **seja igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).**

Transação Editais de n 1/2021 e 2/2021

O devedor poderá incluir na transação qualquer dívida inscrita de ICMS de sua responsabilidade, desde que haja execução ajuizada para cobrança de uma delas.

A inclusão de uma dívida ajuizada determina, automaticamente, a inclusão de todas as demais dívidas constantes da mesma execução fiscal, para que esta possa ser extinta nos termos da transação.

.

Transação Editais de n 1/2021 e 2/2021

Não serão aceitas propostas de devedor contumaz para transação com a PGE

O devedor contumaz é aquele que nos últimos 5 anos a contar da apresentação da proposta apresentou inadimplemento de 50% das obrigações vencidas e não pagas de ICMS qualquer que seja o regime de apuração do imposto aplicável

.

Transação Editais de n 1/2021 e 2/2021

Caso o contribuinte esteja contemplado nas condições dos editais 1/2021 e 2/2021 e não seja contumaz, deve ingressar no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, conforme telas seguintes.

.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ADESÃO À TRANSAÇÃO POR EDITAL

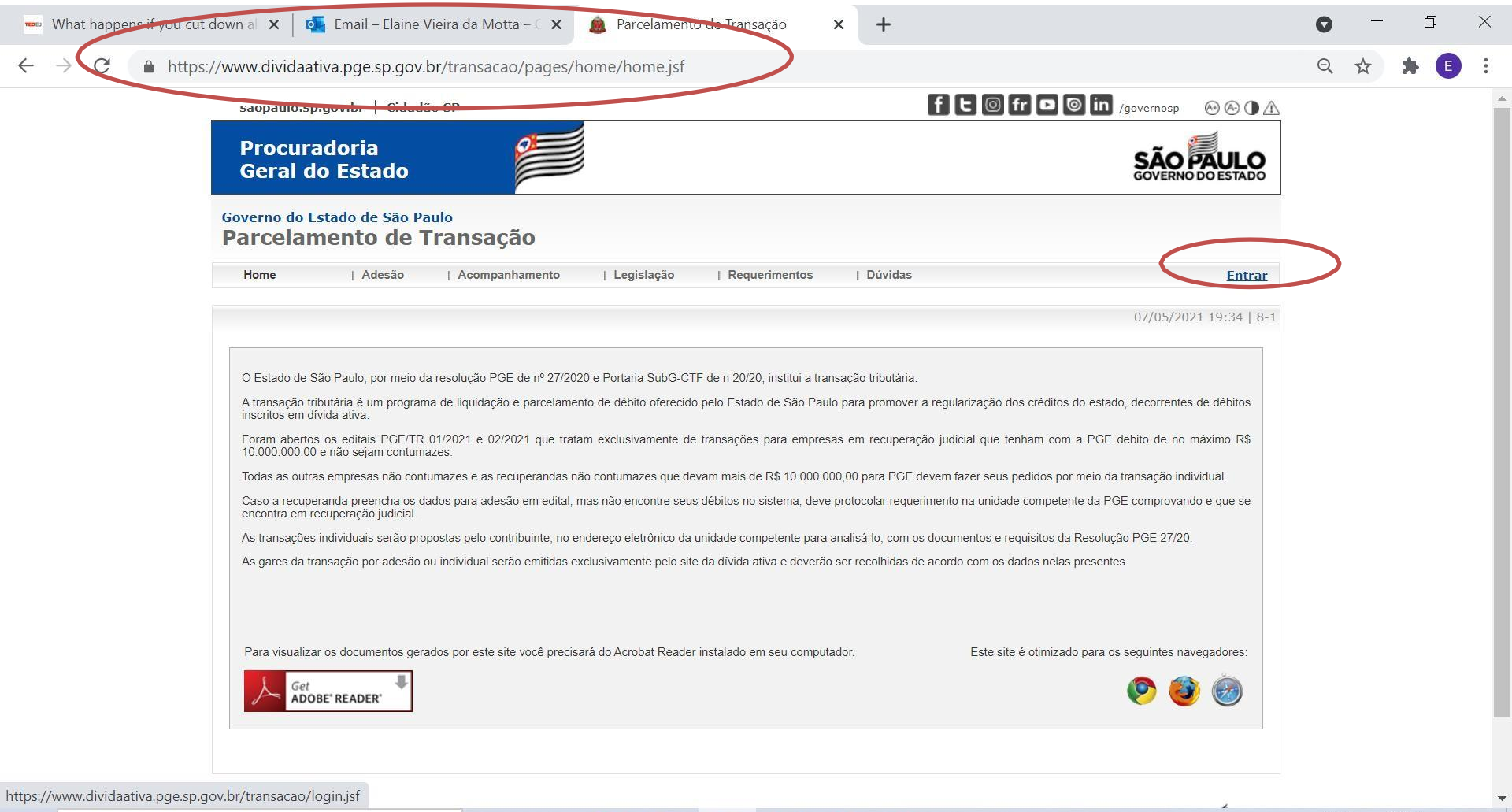

PÁGINA DE INGRESSO NO SISTEMA DE ADESÃO POR EDITAL

Para o acesso ao sistema, o interessado precisa ter a senha do Posto Fiscal Eletrônico ou senha do Login SP.

A senha do Posto Fiscal Eletrônico deve ser obtida junto ao Posto Fiscal conforme informações previstas no endereço eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br/serviços/comunicações-gerais/Paginas/Senha-do-PFE.aspx

Incluir o CNPJ do devedor
Contemplado no edital

Após selecionar o contribuinte, acesse a aba consulta de débitos e o sistema carregará todos os débitos que poderão ser transacionados no programa.

O contribuinte deve escolher os débitos que pretende transacionar, todavia, todos os débitos ajuizados em conjunto devem ser transacionados no mesmo acordo.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado de São Paulo

Parcelamento de Transação

Home | Adesão | Acompanhamento | Legislação | Requerimentos | Dúvidas Sair

Contribuinte: [redacted] 29/05/2021 09:19 | 9-1

Adesão ao Parcelamento de Transação - Transação Individual

Seleção dos Débitos | Simulação do Parcelamento | Informação Solicitante | Recuperação Judicial | Depósito Judicial | Garantias | Termo de Aceite

Resumo dos Débitos por Tipo e Situação

	Tipo			Situação			Quantidade	Valor Total	
☐	Execução Fiscal - 00001			Inscrito			2	R$ 321.954,28	Retrair
	CDA/Nº. de Registro	Nº AIIM	Débito Parcelado em Andamento	Principal Corrigido	Juros Moratórios	Multas	Honorários Advocatícios	Valor Total	
☐	[redacted]		Não	R$ 161.704,09	R$ 12.289,51	R$ 32.340,82	R$ 20.633,44	R$ 226.967,86	Detalhar
☐	[redacted]		Não	R$ 67.939,64	R$ 4.823,71	R$ 13.587,93	R$ 8.635,13	R$ 94.986,41	Detalhar

Cancelar Avançar

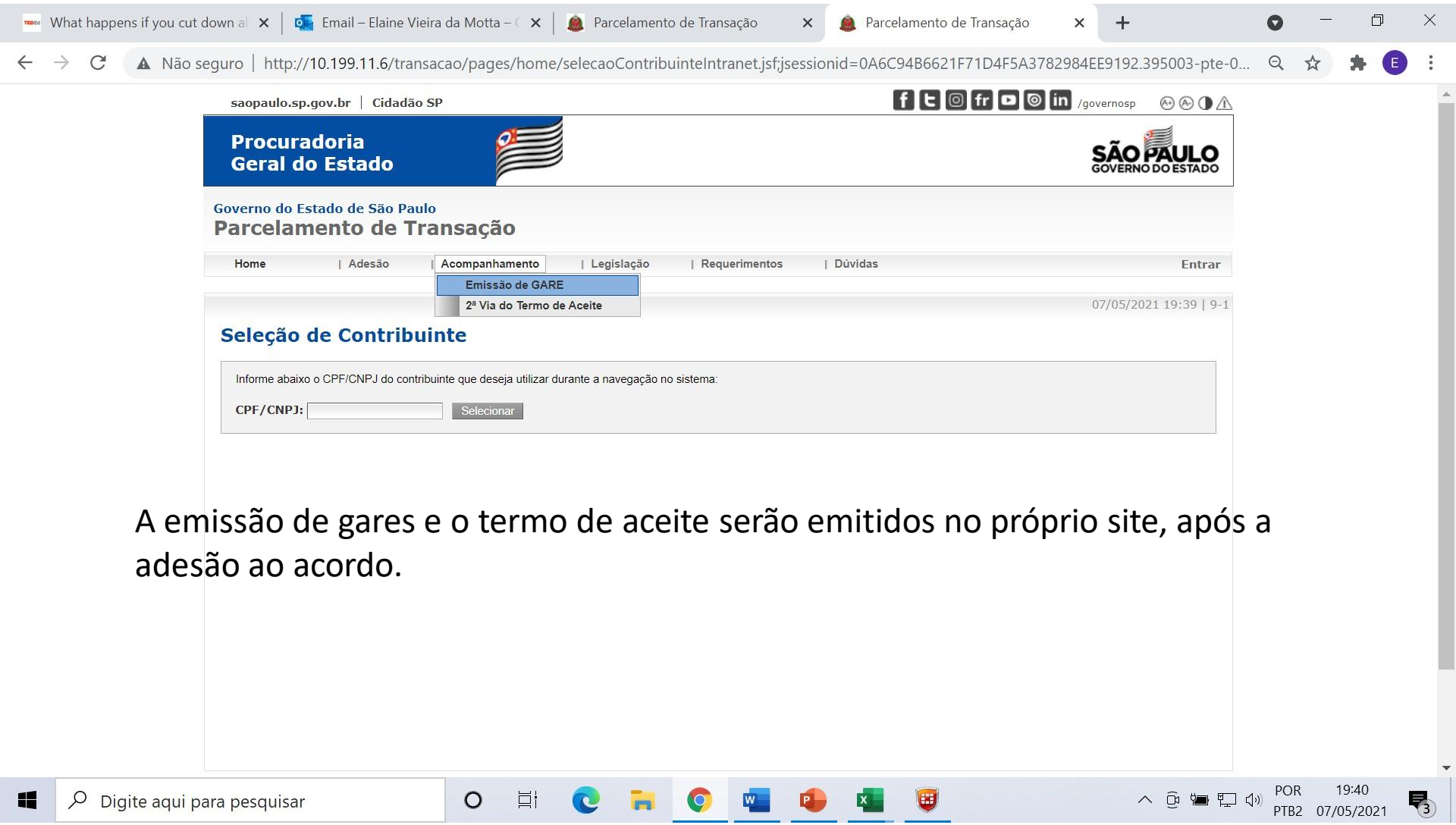

A emissão de gares e o termo de aceite serão emitidos no próprio site, após a adesão ao acordo.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PARCELAMENTO NA TRANSAÇÃO

A proposta de parcelamento da transação segue as mesmas normas de parcelamento ordinário da PGE:

1) Não pagamento da primeira parcela no prazo de seu vencimento determina a não celebração do acordo.
2) O não pagamento da segunda parcela e seguintes em 90 dias do vencimento determina o rompimento do acordo
3) Acréscimo SELIC.
4) Limite de parcelas para recuperação judicial em 84 vezes.
5) Não há entrada para a primeira parcela desses editais.

DESCONTOS PARA EMPRESAS **DIFERENTES** MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Empresas em Recuperação judicial	Desconto juros	Desconto multas	Desconto total do débito
	40%	40%	30%

DESCONTOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Empresas em Recuperação judicial	Desconto juros	Desconto multas	Desconto total do débito
	40%	40%	50%

RESCISÃO

1) Descumprimento das condições, cláusulas ou compromissos assumidos no termo da transação ou edital
2) Constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial devedor
3) Decretação de falência ou extinção da empresa
4) Prática de conduta criminosa na sua formação
5) Ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do litígio em resolução
6) Inobservância de disposições do CTN , lei 17293/2020, nos termos de edital ou transação
7) Questionamento judicial sobre a matéria transacionada e a própria transação.

Se seu CNPJ não foi encontrado no sistema para esses editais, certifique-se que seu total devido em dívidas inscritas é de até 10 milhões de reais ou que não é devedor contumaz.

Após essas checagens, é possível que seu CNPJ não esteja cadastrado como em recuperação judicial na PGE

Envie seus dados de recuperação judicial para a PGE, com a sentença declaratória dessa condição, por meio de um dos endereços eletrônicos de atendimento constantes no site

Para os débitos que não estão disponíveis pelo Programa de Transação dos Editais 1/2021 e 2/2021, o contribuinte poderá oferecer transação individual de acordo com o previsto na Resolução PGE de n º 27/2020

Para mais informações sobre a Transação, envie uma mensagem para o fale conosco da PGE ou para o endereço eletrônico transacaopda@sp.gov.br.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO